

# Lei n.º 300, de 04 de maio de 1993.

autoriza pagamento com desconto da despesa com aquisição de um leusto em bronze de José Vieira da Silva fundador do povoado de Santa Izabel dosaqueiros, hoje Heliodora e existem outras pro-vidências.

A Câmara municipal de Heliodora, por seus representantes, deu e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - É o Poder Executivo autorizado a pagar com desconto a despesa da aquisição de um leusto em bronze adquirido que foi pelo ex-Prefeito Alfeu Vieira Silveira com base na Lei municipal n.º 274 de 21 de novembro de 1992 e que não fora entregue em tempo convenientado ou melhor quando o crédito aberto para tal finalidade se extinguir ao término do exercício leusto este de José Vieira da Silva doador de parte do Patrimônio e fundador do antigo povoado de Santa Izabel dosaqueiros, hoje município de Heliodora.

Art.º 2.º - Para dar atendimento a este pagamento autorizado pelo artigo primeiro da presente lei até o montante de crf. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) fica aberto o crédito especial dessa mesma importância nos livros de Alvará Públicas sob a dotação 4140-95 - material permanente cancelando-se, ainda, para isso igual quantia de crf. 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) da dotação da despesa 4110-66 - construção de uma Piscina - do orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Heliodora, 04 de maio de 1993.

Ass. O Prefeito municipal José Damasceno Ferreira

O Secretário José Benedito Gonçalves

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 09-05-73.